

## LEI N<sup>o</sup> 237/2007

**EMENTA:** Fixa o valor do salário mínimo municipal de Tamandaré, o piso salarial dos professores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso das suas atribuições legais; faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o salário mínimo municipal, a partir do dia 1<sup>o</sup> de abril de 2007, fixado em R\$ 399,53 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2<sup>o</sup> - Concede aumento de 8.57% (oito virgula cinquenta e sete por cento) e fixa o piso salarial dos professores em R\$ 631,45 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3<sup>o</sup> - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1<sup>o</sup> de abril de 2007.

Art. 4<sup>o</sup> - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2007



**PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito



Av. José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré – PE – Fone: 36761155 – Fax:  
36761199

CEP: 55.578-000 C.N.P.J.: 01.596.018/0001-60

E-mail: [prefeituratamandare@correios.net.br](mailto:prefeituratamandare@correios.net.br) / [prefeituradetamandare@hotmail.com](mailto:prefeituradetamandare@hotmail.com)